

SECRETARIA


DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.

DISPENSA Nº 015/2026

MÊS: MARÇO



FERNANDA CARVALHO

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens, para atender as demandas do Hospital de Castro Alves-BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Hospital Municipal de Castro Alves – BA é a unidade responsável pela prestação de atendimentos de urgência e emergência no âmbito da rede municipal de saúde, realizando assistência imediata à população em situações que demandam avaliação clínica e definição rápida de condutas médicas.

No contexto da assistência hospitalar, o serviço de radiologia constitui suporte diagnóstico indispensável ao atendimento médico, especialmente em casos de traumas, suspeitas de fraturas, alterações torácicas e outras condições clínicas que exigem confirmação por meio de exames de imagem para adequada definição terapêutica.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamento próprio de radiografia computadorizada em funcionamento no Hospital Municipal, situação que impede a realização regular de exames radiológicos no próprio ambiente hospitalar e compromete o fluxo assistencial da unidade.

A inexistência do referido equipamento dificulta a obtenção imediata de diagnósticos por imagem, o que pode impactar diretamente a condução clínica dos atendimentos realizados no serviço de urgência e emergência.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR) destinado ao setor de raio-x do Hospital Municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas para a realização dos exames radiológicos necessários à rotina assistencial da unidade.

A medida visa garantir a continuidade do serviço público de diagnóstico por imagem, proporcionando maior agilidade na avaliação médica, apoio adequado à tomada de

decisão clínica e melhoria da resolutividade dos atendimentos prestados à população no âmbito do serviço hospitalar municipal.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 03 de março de 2026.



LILIAN GOMES NERY
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para locação equipamento de Radiografia Computadorizada (CR) e SOFTWARE DE PROCESSAMENTO**, destinado ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Castro Alves – BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites legalmente estabelecidos.

Registre-se que os valores previstos no referido dispositivo foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, passando o limite aplicável às contratações de bens e serviços que não sejam de engenharia para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A formalização da contratação observará as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo administrativo com os elementos necessários à caracterização da hipótese de contratação direta, incluindo a descrição da necessidade administrativa, a estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado, a justificativa da escolha do fornecedor e a comprovação da disponibilidade orçamentária.

Consigna-se, ainda, que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, devendo ser observada a vedação prevista no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual não é admitida a divisão de despesas com o objetivo de enquadramento artificial nas hipóteses de dispensa por valor.

Dessa forma, a contratação de empresa para locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), destinado ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Castro Alves – BA, encontra respaldo na legislação vigente, desde que observados os requisitos formais da contratação direta e demonstrada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Municipal de Castro Alves – BA é a unidade responsável pela prestação de atendimentos de urgência e emergência no âmbito da rede municipal de saúde, realizando assistência imediata à população em situações que demandam avaliação clínica e definição rápida de condutas médicas.

No contexto da assistência hospitalar, o serviço de radiologia constitui suporte diagnóstico indispensável ao atendimento médico, especialmente em casos de traumas, suspeitas de fraturas, alterações torácicas e outras condições clínicas que exigem confirmação por meio de exames de imagem para adequada definição terapêutica.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamento próprio de radiografia computadorizada em funcionamento no Hospital Municipal, situação que impede a realização regular de exames radiológicos no próprio ambiente hospitalar e compromete o fluxo assistencial da unidade.

A inexistência do referido equipamento dificulta a obtenção imediata de diagnósticos por imagem, o que pode impactar diretamente a condução clínica dos atendimentos realizados no serviço de urgência e emergência.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR) destinado ao setor de raio-x do Hospital Municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas para a realização dos exames radiológicos necessários à rotina assistencial da unidade.

A medida visa garantir a continuidade do serviço público de diagnóstico por imagem, proporcionando maior agilidade na avaliação médica, apoio adequado à tomada de decisão clínica e melhoria da resolutividade dos atendimentos prestados à população no âmbito do serviço hospitalar municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA REQUERIDA	UF	QUANTIDADE DE MESES
1	<p>LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único. Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.</p> <p>FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).</p> <p>DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.</p> <p>PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).</p> <p>CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA: Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <p>PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município.</p>	MÊS	6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DA MATRIZ DE RISCO

Nos termos do planejamento da contratação e em observância às disposições da Lei nº 14.133, especialmente quanto à adequada gestão e alocação objetiva dos riscos inerentes à execução contratual, estabelece-se a presente Matriz de Risco, destinada a identificar possíveis eventos que possam impactar a execução do objeto, bem como definir a responsabilidade das partes e as medidas necessárias para mitigação de eventuais prejuízos.

Para fins desta contratação, que tem por objeto a locação de equipamento de radiografia computadorizada (CR), ficam estabelecidos os seguintes riscos contratuais e respectivas responsabilidades:

Evento de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do equipamento	Possível atraso na disponibilização do equipamento no prazo estabelecido, comprometendo o início da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem	Contratada	Previsão de prazo contratual para entrega, aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento
Defeito ou falha técnica do equipamento	Interrupção do funcionamento do equipamento por defeito técnico, desgaste natural ou falha de componentes	Contratada	Manutenção corretiva imediata, substituição de peças ou do equipamento quando necessário
Indisponibilidade temporária do equipamento	Paralisação do equipamento que impeça a realização dos exames radiográficos	Contratada	Atendimento técnico em prazo previamente estabelecido e disponibilização de solução técnica para restabelecimento do serviço
Uso inadequado por servidores	Danos decorrentes de operação inadequada ou utilização em desacordo com as orientações técnicas do fabricante	Administração	Orientação aos profissionais usuários e observância dos protocolos operacionais
Danos decorrentes de instalações elétricas inadequadas	Problemas no funcionamento do equipamento em razão de falhas na rede elétrica da unidade de saúde	Administração	Manutenção preventiva da infraestrutura elétrica e adequação das condições de funcionamento
Interrupção do serviço por fatores externos	Paralisação do funcionamento do equipamento por fatores alheios à execução contratual, como falta de energia ou eventos imprevisíveis	Administração	Adoção de medidas administrativas para restabelecimento da normalidade da unidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



Necessidade de substituição do equipamento	Situação em que o equipamento não apresente condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual	Contratada	Substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração
--	--	------------	---

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, bem como os princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para esse fim, serão obtidas 03 (três) cotações de preços junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, aptas ao fornecimento ou locação de equipamentos de diagnóstico por imagem com características compatíveis às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante **locação de equipamento de radiografia computadorizada (CR)**, destinado ao atendimento das demandas do Hospital e Castro Alves, devendo o equipamento disponibilizado para atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar condições adequadas de funcionamento para a realização dos exames radiográficos.

A contratada deverá proceder à entrega e disponibilização do equipamento no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual, assegurando a compatibilidade com a infraestrutura existente na unidade de saúde e adotando as providências necessárias para seu adequado funcionamento.

Durante toda a vigência do contrato, o equipamento permanecerá à disposição da Administração, cabendo à contratada assegurar seu pleno funcionamento, responsabilizando-se pela **manutenção preventiva e corretiva**, bem como pela substituição de peças ou componentes que se façam necessários para a continuidade da operação do equipamento. Sendo assim, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, cabe destacar que:

• **manutenção preventiva:** compreenderá o conjunto de procedimentos técnicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



realizados de forma periódica, destinados a preservar o desempenho e a vida útil do equipamento, incluindo inspeções técnicas, testes de funcionamento, ajustes, calibrações, atualização de componentes quando necessário e demais verificações recomendadas pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis.

- **manutenção corretiva:** por sua vez, consistirá na realização de intervenções técnicas destinadas à correção de falhas, defeitos ou quaisquer irregularidades que venham a comprometer o funcionamento do equipamento, abrangendo diagnóstico do problema, reparo ou substituição de peças, componentes ou módulos necessários ao restabelecimento de suas condições normais de operação.

Na hipótese de falha ou indisponibilidade que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento em prazo razoável, de modo a evitar prejuízos à continuidade do atendimento prestado pela unidade de saúde.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a regular execução do contrato.

Parágrafo único. A contratada deverá assegurar que o equipamento disponibilizado atenda às **normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos equipamentos de diagnóstico por imagem**, garantindo condições adequadas de uso no âmbito da unidade de saúde.

DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação será de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A vigência poderá ser prorrogada mediante interesse da Administração, desde que demonstrada a vantagem da continuidade da contratação e observadas as disposições da Lei nº 14.133, mediante formalização do respectivo termo aditivo no processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Compete à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE 01 (um) equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), em perfeitas condições de uso, devidamente instalado e plenamente operacional nas dependências do Hospital Municipal de Castro Alves – BA, assegurando que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo-de-Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a equipamentos médicos e de diagnóstico por imagem, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.
- 10.2** A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, o transporte, entrega, instalação, configuração e testes operacionais do equipamento, garantindo seu adequado funcionamento antes do início da utilização pela unidade hospitalar, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, montagem, instalação, eventual remanejamento e retirada do equipamento ao término da contratação, sem geração de qualquer ônus adicional para a Administração.
- 10.3** Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA assegurar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento.
- 10.4** A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou sempre que tecnicamente necessário, devendo a CONTRATADA manter registros das intervenções realizadas para fins de acompanhamento pela fiscalização contratual.
- 10.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para diagnóstico e solução de eventuais falhas ou inconsistências no funcionamento do equipamento, assegurando atendimento técnico inicial no prazo máximo de até 72 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



- 10.6** Na hipótese de falha que comprometa o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à sua imediata correção, observando prazo compatível com a criticidade do serviço.
- 10.7** Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo ou quando a manutenção demandar prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela unidade hospitalar.
- 10.8** A CONTRATADA deverá assegurar nível mínimo de disponibilidade operacional do equipamento de 95% (noventa e cinco por cento) durante a vigência contratual, considerando-se o período mensal de utilização.
- 10.9** Caberá ainda à CONTRATADA arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à manutenção, assistência técnica, peças, componentes, transporte e demais insumos necessários ao funcionamento do equipamento, excetuados apenas aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência.
- 10.10** A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento disponibilizado esteja devidamente regularizado perante os órgãos de controle sanitário e regulatório competentes, quando aplicável, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 10.11** A CONTRATADA responderá pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, defeitos do equipamento ou inadequada prestação dos serviços correlatos, devendo ainda cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias e regulatórias relacionadas à utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem.
- 10.12** Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar manuais técnicos, orientações de operação e demais documentos necessários à adequada utilização do equipamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Compete à CONTRATANTE proporcionar as condições necessárias para a instalação e o adequado funcionamento do equipamento nas dependências do Hospital Municipal de Castro Alves – BA, devendo disponibilizar infraestrutura física, elétrica e lógica compatível com as especificações técnicas exigidas para sua operação.
- 11.2** A CONTRATANTE deverá permitir o acesso de técnicos devidamente identificados da CONTRATADA às dependências da unidade hospitalar sempre que necessário para fins de instalação, manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.
- 11.3** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, nos termos da legislação vigente, comunicando formalmente à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade verificada no funcionamento do equipamento, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.
- 11.4** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços de locação nas condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, bem como zelar pela adequada utilização do equipamento, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 11.5** A CONTRATANTE deverá ainda abster-se de realizar intervenções técnicas no equipamento locado sem prévia autorização da CONTRATADA, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento pelos serviços de locação do equipamento de Radiografia Computadorizada (CR) será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela CONTRATADA, após a devida conferência e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato designado pela Administração, observando-se a efetiva execução contratual no período de referência.
- 12.2** A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pela fiscalização contratual, da regular disponibilidade operacional do equipamento nas dependências do Hospital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



Municipal de Castro Alves – BA, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do equipamento.

- 12.3** Para fins de pagamento, será realizada **medição mensal da execução contratual**, a qual deverá considerar o período de efetiva disponibilidade do equipamento e o atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.4** O equipamento deverá manter **nível mínimo de disponibilidade operacional de 95% (noventa e cinco por cento)** durante cada período mensal de apuração, considerado o tempo total de funcionamento esperado no período.
- 12.5** Na hipótese de indisponibilidade do equipamento por período superior ao limite admitido no nível mínimo de serviço estabelecido, a Administração poderá proceder à **glosa proporcional do valor mensal contratado**, correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu indisponível, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades contratuais, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.6** Não serão considerados, para fins de apuração de indisponibilidade, os períodos previamente acordados com a fiscalização do contrato destinados à realização de manutenção preventiva programada, desde que tais intervenções não comprometam de forma significativa a continuidade dos serviços assistenciais da unidade hospitalar.
- 12.7** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
- 12.8** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação, podendo a Administração proceder às verificações necessárias nos sistemas oficiais de consulta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



12.9 Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou irregularidade na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela CONTRATADA, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor da Administração.

12.10 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e formalização da contratação por dispensa de licitação, a empresa interessada deverá comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, observando estritamente as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 17, 28, 30, e 75, bem como os critérios de auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

Habilitação Jurídica

12.1.1. A empresa deverá apresentar: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Documentação completa dos sócios e administradores, incluindo RG, CPF, comprovante de residência e participação societária, para fins de verificação de impedimentos legais ou conflitos de interesse.

12.1.4. Informações bancárias da empresa, incluindo conta corrente ativa em instituição financeira regular, para fins de pagamentos e auditoria de movimentações, acompanhadas de declaração de titularidade e autorização de uso para fins contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeiro

A empresa deverá comprovar situação regular perante os órgãos competentes, mediante apresentação de certidões com validade vigente, incluindo:

- 13.2.1. Alvará Municipal;
- 13.2.2. Cartão de Inscrição Municipal;
- 13.2.3. Certidões com validade vigente Receita Federal Dívida Ativa da União;
- 13.2.4. certidões com validade vigente Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.2.7. Certidão ou declaração oficial de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social e
- 13.2.8. Concordata recuperação judicial ou falência, com base em verificação junto a sistemas.

Qualificação Técnica e Específica

- 13.3.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, consistente na locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), mediante:
- 13.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços similares quanto à natureza, complexidade e período de execução;
- 13.3.3. Certificado do conselho Nacional de técnicos em radiologia; q
- 13.3.4. Certidões com validade vigente do conselho regional de técnicos em radiologia;

Diligências e Fiscalização

A Administração poderá realizar inspeções, diligências e solicitar informações complementares, com prazo formal para atendimento, a fim de verificar a autenticidade da documentação apresentada, dados bancários e a aptidão técnica da empresa. Documentação incompleta ou não comprobatória poderá resultar em inabilitação.

Consequências do Não Atendimento

O não atendimento integral aos requisitos desta cláusula implicará a inabilitação da empresa ou impossibilidade de formalização da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



DISPOSIÇÕES GERAIS

Inspeção, teste e conformidade do equipamento:

14.1.1. A Prefeitura Municipal de Castro Alves, no exercício da dispensa de licitação prevista nos arts. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, reserva-se o direito de inspecionar, testar e recusar o equipamento locado, caso este não esteja em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, normas de segurança, registros sanitários da ANVISA e critérios operacionais padronizados. Todas as verificações serão registradas em relatório formal, com notificação à contratada sobre irregularidades constatadas, garantindo rastreabilidade e transparência para controle externo.

Cronograma, disponibilização e pagamento

14.2.1. O equipamento deverá ser disponibilizado conforme cronograma definido pela Administração, no local indicado pelo Hospital Municipal de Castro Alves, atendendo aos critérios de qualificação técnica e operacional.

14.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação documental da operação e manutenção do equipamento, observadas as verificações da Administração, em conformidade a lei 14.133/21.

Substituição e manutenção

14.3.1. Equipamentos com falhas, defeitos ou indisponibilidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada em até 72 horas, conforme art. 75, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

14.3.2. A manutenção preventiva deve ser documentada em relatórios mensais, garantindo comprovação da capacidade técnica, em conformidade com o art. 30, §1º.

Penalidades

14.4.1. O descumprimento das obrigações contratuais implicará aplicação das seguintes penalidades, em consonância com os arts: 106 e inc. II e III; 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Advertência formal com prazo para correção definido pela Administração;

14.4.3. Multa proporcional, em caso de indisponibilidade ou falha que comprometa a prestação dos serviços;

14.4.4. Suspensão de pagamentos por descumprimento das obrigações;

14.4.5. Rescisão contratual, em caso de reincidência ou falha grave, conforme art. 78;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



14.4.6. Responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 6.437/77, Código Penal e demais normas aplicáveis.

13.5 Equipamentos suspeitos de adulteração ou risco à saúde

14.5.1. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de adulteração, manutenção inadequada ou risco à saúde de pacientes e operadores, cabendo à contratada a responsabilidade integral, inclusive por atos de terceiros, conforme art. 6, IX e art. 30, caput, reforçando a segurança do objeto e cumprimento contratual.

13.6 Condições de entrega, instalação e operação

14.6.1. O equipamento deverá ser entregue, instalado e mantido em pleno funcionamento, com todos os acessórios, softwares, interfaces e dispositivos de segurança exigidos pelo fabricante e normas da ANVISA, garantindo integridade, eficiência e segurança operacional, nos termos do art. 30, §1º e art. 75.

13.7 Diligências e fiscalização

14.7.1. A Administração poderá realizar diligências, inspeções, testes e auditorias periódicas, com prazo formal para atendimento de pendências, em conformidade com art. 75;

14.7.2. Todos os procedimentos de verificação, manutenção e substituição deverão ser registrados formalmente, servindo de base para fiscalização e auditoria externa pelo TCM-BA;

14.7.3. A não conformidade constatada poderá resultar em aplicação de penalidades, desconto proporcional no pagamento e responsabilização da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Castro Alves - BA, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


LÍLIAN GOMES NERY
SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx**

CONTRATO N.º xxx/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade jurídica de direito interno, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria nº xxx/20xx de xx/xx/20xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e do lado a Pessoa Jurídica xx, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, habilitado no **Processo administrativo xxx/20xx nº e Dispensa de Licitação nº xxx/20xx**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** xx.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é até xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)
(art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Realizar os serviços requisitados, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 Prestar os serviços objeto deste contrato contendo as características e especificações descritas e apresentadas em proposta constante no processo administrativo;
- 9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.7 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação

dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.18 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Manter em serviço somente profissionais capacitados.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante devesse, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercicio abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio

24

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Castro Alves/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx 20xx.

SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxx

CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal xxxxxxxxx

Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 27 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único; Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.• FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).• DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.• PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).• CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).• ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.• MANUTENÇÃO CORRETIVA:	MÊS	06

	<p>Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <ul style="list-style-type: none">• PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município.		
--	---	--	--

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ___/___/___

Assinatura



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

28

PROPOSTA COMERCIAL


Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Ref.: Prestação de serviço locação de equipamento.

Prezados senhores,
 Segue proposta comercial referente à locação de equipamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA REQUERIDA	UF	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único. Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.</p> <p>FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 19x24cm e 15x30cm (panorâmico).</p> <p>DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.</p> <p>PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).</p> <p>CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz.</p> <p>OBSERVAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p>	UF	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00

PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município				
--	--	--	--	--


CONDIÇÕES GERAIS

- O valor total da prestação de serviço será de R\$ R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
- Vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses
- Validade da proposta: 60 dias
- Os serviços serão disponibilizados após a aprovação formal dessa proposta. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DADOS PAGAMENTO / EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- RJ RADIOLÓGICA
- CNPJ: 13.518.674/0001-24
- BRADESCO
- AGENCIA 3566.1
- CONTA CORRENTE: 45643-8

Atenciosamente,



RICARDO SANTOS

CNPJ: 13.518.674/0001-24

GERENTE ADM

Salvador/BA, 03 de março de 2026

19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.518.674/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO - CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2011
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RJ RADIOLOGICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RJ RADIOLOGICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DA PACIENCIA	NÚMERO 002009	COMPLEMENTO EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101
---------------------------------------	-------------------------	--

CEP 41.338-700	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS VIII	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOMANTOCERQUEIRACONT.COM.BR	TELEFONE (71) 3013-5617
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **16:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-Castro-Alves- BA,-27 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único; Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.• FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).• DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.• PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).• CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).• ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.• MANUTENÇÃO CORRETIVA:	MÊS	06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

31

	<p>Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <ul style="list-style-type: none">• PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município.		
--	---	--	--

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ___ / ___ / ___

Assinatura



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Ref .: Prestação de serviço de locação de equipamento.

Prezados,

Apresentamos a proposta comercial referente à locação do equipamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA REQUERIDA	UF	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único. Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.</p> <p>FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).</p> <p>DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso</p>	MÊS	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00



maimagem82@gmail.com



(71) 3309-5307 / (71) 9 9228-7475

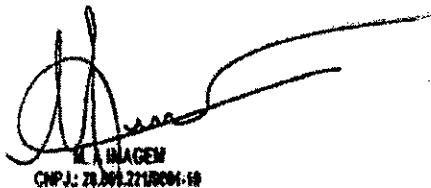
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 000071; Edif Executivo Sala 103; Centro; CEP: 40020-450; Salvador - ba .

<p>inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.</p> <p>PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).</p> <p>CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA: Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <p>PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município</p>				
--	--	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

- O valor total do serviço é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil)
- O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
- Validade da proposta: 90 dias
- Os serviços serão iniciados após a aprovação formal da proposta. Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,




MICHELE ALVES
CNPJ: 28.869.221/0001-10

MICHELE ALVES
CNPJ: 28.869.221/0001-10
GERENTE GERAL

Salvador, 03 de março de 2026

 maimagem82@gmail.com

 (71) 3309-5307 / (71) 9 9228-7475

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 000071; Edif Executivo Sala 103; Centro; CEP: 40020-450; Salvador – ba .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.869.221/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/2017

NOME EMPRESARIAL
M.A. IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M.A. IMAGENS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
000071

COMPLEMENTO
EDIF EXECUTIVO SALA 103

CEP
40.020-450

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WW.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3242-8465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 10:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 27 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único; Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.• FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).• DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.• PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).• CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).• ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.• MANUTENÇÃO CORRETIVA:	MÊS	06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

24

	<p>Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <ul style="list-style-type: none">• PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município.		
--	---	--	--

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ___ / ___ / ___

Assinatura



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Ref.: Locação de equipamento

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para prestação para locação de equipamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA REQUERIDA	UF	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único. Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.</p> <p>RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.</p> <p>FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).</p> <p>DIMENSÕES E PESO:</p>	MÊS	6	R\$ 8.050,00	R\$ 48.300,00

Caminho 16 Qd A Faz. Grande I 2 Setor A Cam 16; Cajazeiras; Salvador BA; CEP: 41339-096

E-mail: Diagnostico_sl@hotmail.com

Contato: 71.9 9280-8735

38

<p>Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais.</p> <p>PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).</p> <p>CONNECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico.</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA: Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.</p> <p>PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município</p>				
---	--	--	--	--

INFORMAÇÕES GERAIS:

O investimento mensal correspondente à proposta é de **R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Mediante a aprovação da proposta, serão fornecidos ao contratante os dados bancários e as informações necessárias para a emissão da nota fiscal.

O contrato terá validade de 6(SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



E. I DIAGNÓSTICO
CNPJ: 32.081.672/0001-65
MARCIA SILVA

Supervisora Administrativo
CNPJ: 32.081.672/0001-65

Salvador/BA, 03 de março de 2026

Caminho 16 Qd A Faz. Grande I 2 Setor A Cam 16; Cajazeiras; Salvador BA; CEP: 41339-096

E-mail: Diagnostico_sl@hotmail.com

Contato: 71 9 9280-8735



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.081.672/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SID	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Dispensada *) 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 003343	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 1301
---------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDIMAGEM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (71) 9330-9275
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 11:31:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR ESCOLHIDO: RJ RADIOLOGICA

03 DE MARÇO DE 2026

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD	RJ RADIOLOGICA		MA IMAGEM		SI DIAGNÓSTICO		MENOR VALOR
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	<p>ALUGUEL DE DIGITALIZADOR DE CASSETES (CR) DE SLOT ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECNOLOGIA: Digitalizador de cassetes radiográficos por leitura de fósforo (Computed Radiography - CR) de slot único. Produtividade: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• PRODUTIVIDADE: Capacidade de processamento de, no mínimo, 70 chassis/hora (tamanho 35x43cm) em modo padrão.• RESOLUÇÃO DE LEITURA: Resolução mínima de 10 pixels/mm ou superior; escala de cinza de 10 bits ou superior para garantir precisão diagnóstica.• FORMATOS DE CHASSI: Compatibilidade com chassis de diversos tamanhos, obrigatoriamente: 35x43cm, 24x30cm, 18x24cm e 15x30cm (panorâmico).• DIMENSÕES E PESO: Equipamento de mesa (desktop), compacto, com peso inferior a 30kg, visando economia de espaço físico em salas ambulatoriais. <p>• PROCESSAMENTO DE IMAGEM: Software incluso com algoritmos de otimização de contraste e nitidez (equivalente a processamento multiescala).</p> <ul style="list-style-type: none">• CONECTIVIDADE: Saída de dados em conformidade total com o padrão DICOM 3.0 (Print, Store, Worklist).• ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático (100-240V), frequência 50/60Hz. <p>OBSERVAÇÃO: • MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização periódica (trimestral ou conforme manual), sem interrupção do serviço ou realizada fora do horário de pico. • MANUTENÇÃO CORRETIVA: Suporte técnico com abertura de chamados e atendimento presencial em até 72 horas úteis após a abertura do chamado.• PEÇAS E COMPONENTES: Substituição integral de peças, componentes eletrônicos, mecânicos e ópticos inclusa no valor mensal do aluguel, sem ônus para o Município.</p>	MES	6	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 57.000,00	R\$ 8.050,00	R\$ 48.300,00	R\$ 40.800,00

ROGER OLIVEIRA
DIRETOR DE COMPRAS

MP

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Por tratar-se de serviços que não oferece uma grande quantidade de prestadores, foram efetuadas 3 (três) cotações fora de nossa região, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar o serviço dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:

Ainda levando em consideração que são serviços que exigem uma prestação rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e a escolha de prestadores próximos de nossa região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito à logística de prestação, para

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 015/2026

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens, para atender as demandas do Hospital de Castro Alves-BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg. 1100- Secretaria de Saúde

Unid. 1101- Fundo Municipal de Saúde

PA- 2024- Manutenção dos Serviços do Hospital Regional

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


15001002- Recursos não vinculados de impostos destinados a despesa com ações e serviços públicos da saúde

16210000- Transferências fundo a fundo de recur. do SUS provenientes do governo estadual

16000000- Transferências fundo a fundo de recur. do SUS provenientes do governo federal-bloco de manu. das ações e srv publ de saúde

Castro Alves - BA, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,



**FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE**

Castro Alves, BA, 23 de março de 2026.

Senhor Prestador,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens, para atender as demandas do Hospital de Castro Alves-BA, conforme processo administrativo nº 015/2026, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ nº 13.518.674/0001-24

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 813.021.265-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489623660, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS FRANCISCANOS, 10, PRIMEIRA ETAPA - CASTELO BRANCO, DOM AVELAR, SALVADOR, BA, CEP 41315000, BRASIL.

JOAO VITOR BOMFIM OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/2007, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 857.848.385-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1638856303, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R PRAIA DO FORTE, S N. QUADRA C2 LOTE 16, ABRANTES, CAMACARI, BA, CEP 41310500, BRASIL, representado neste ato por PAI/REPRESENTANTE RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 813.021.265-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489623660, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA DOS FRANCISCANOS, 10, PRIMEIRA ETAPA - CASTELO BRANCO, DOM AVELAR, SALVADOR, BA, CEP 41315000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RJ RADIOLOGICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203605939, com sede Rua Capitão Melo, 308, Edf. São Domingos, Sala 107, Stella Maris Salvador, BA, CEP 41600610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.518.674/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JOAO VITOR BOMFIM OLIVEIRA, detentor de 1.200 (Um Mil e Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOAO VITOR BOMFIM OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 41.000 (quarenta e um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, com 41.000 (quarenta e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) integralizado.

Req: 81200001187990

Página 1

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229663 em 30/08/2022

Protocolo 225166569 de 24/08/2022

Nome da empresa RJ RADIOLOGICA LTDA NIRE 29203605939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215124020082588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



47
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj451V16AVj_0Fng&chave2=BT-06aCCpMpe1H2nWhncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726015536-KILCON MODIRA LOMANTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ nº 13.518.674/0001-24



http://assinador.pssc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=PR-WGCFJ451V16AVJ_0F0g&chave2=RT-06acCpMpeIH2mMocfPg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726815536 - KILSON NOBRE LOMANTO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR BA.**

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 18 de agosto de 2022.

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

JOAO VITOR BOMFIM OLIVEIRA

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (PAI/REPRESENTANTE)

Req: 81200001187990

Página 2

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229663 em 30/08/2022

Protocolo 225166569 de 24/08/2022

Nome da empresa RJ RADIOLOGICA LTDA NIRE 29203605939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215124020082588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WU3fj151V16Vj_0rnga2chavez=RR-06aC0pHpeIH2mKncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726815536-KILSON MOURA LOMANTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, KILSON MOURA LOMANTO, CPF 01726815536, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 040940, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Capa Processo Requerimento nº Req: 81200001187990 Instrumento de Alteração Contratual RJ RADIOLÓGICA LTDA Req: 81200001187990 com 02 páginas; CNH: 01489623660 DO SÓCIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS e IDENTIDADE DOADOR DE ORGAOS Nº 01422 COM 01 PAGINA E SOCIO MENOR JOAO VITOR BOMFIM OLIVEIRA RG: 1638856303 COM 02 PAGINAS

SALVADOR, 18 de agosto de 2022.

KILSON MOURA LOMANTO

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229663 em 30/08/2022

Protocolo 225166569 de 24/08/2022

Nome da empresa RJ RADIOLÓGICA LTDA NIRE 29203605939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215124020082588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

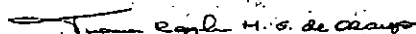
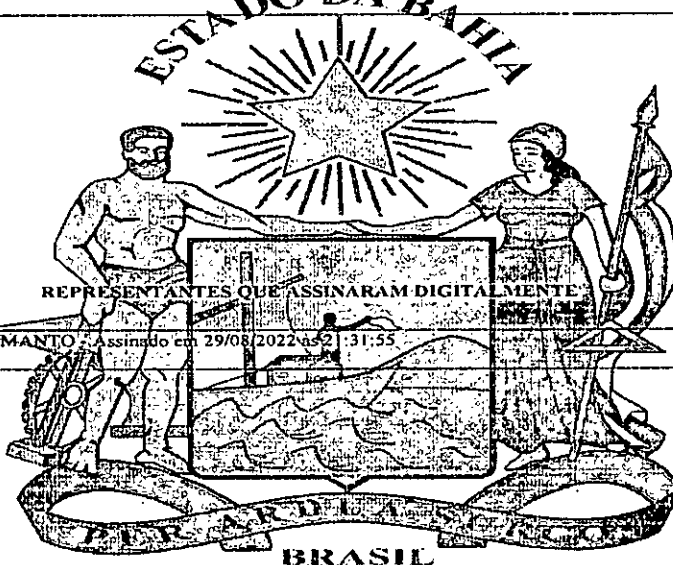


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	RJ RADIOLOGICA LTDA
PROTOCOLO	225166569 - 24/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203605939
CNPJ 13.518.674/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229663 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229663 em 30/08/2022

Protocolo 225166569 de 24/08/2022

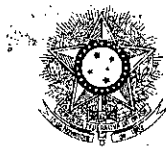
Nome da empresa RJ RADIOLOGICA LTDA NIRE 29203605939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215124020082588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RJ RADIOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.518.674/0001-24

Certidão n°: 1591733/2026

Expedição: 08/01/2026, às 10:47:01

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RJ RADIOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.518.674/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261391934

RAZÃO SOCIAL	
RJ RADIOLOGICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.518.674/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.518.674/0001-24
Endereço: ESTRADA DA PACIENCIA Nº 002009 - CAJAZEIRAS VIII, SALVADOR/BA -
CEP: 41338700 - EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101 J ANDAR

Número da Certidão: 3992793

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:39:59 horas do dia 23/03/2026.

Válida até dia 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **094C.B9EB.B075.8DCE.61AE.9205.8062.60C9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.518.674/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:07 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **77FE.B710.F4B6.AD9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



49

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01153384E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RJ RADIOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.518.674/0001-24

Endereço: EST DA PACIENCIA 002009 EDIF CLINICA PROVI / CAJAZEIRAS VIII / SALVADOR / BA / 41338-700

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 23 de março de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.518.674/0001-24
Razão Social: RJ RADIOLOGICA LTDA
Endereço: EST DA PACIENCIA 002009 EDIF CLINICA PROVI / CAJAZEIRAS VIII / SALVADOR / BA / 41338-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031209082208226600

Informação obtida em 23/03/2026 11:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

47

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.518.674/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2011
NOME EMPRESARIAL RJ RADIOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RJ RADIOLOGICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DA PACIENCIA	NÚMERO 002009	COMPLEMENTO EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101
CEP 41.338-700	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS VIII	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOMANTOCERQUEIRACONT.COM.BR
TELEFONE (71) 3013-5617		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **16:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE DO MISSOR: 1239047547 68P. BA

CPF: 613.021.265-7045 DATA NASCIMENTO: 06/06/1982

RELACAO: ANTONIO DOS SANTOS
MARTA SAO PEDRO OLIVEIRA 90

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: REP

VALIDADE: 08/12/2025 HABILITACAO: 17/10/2000

1856474557

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

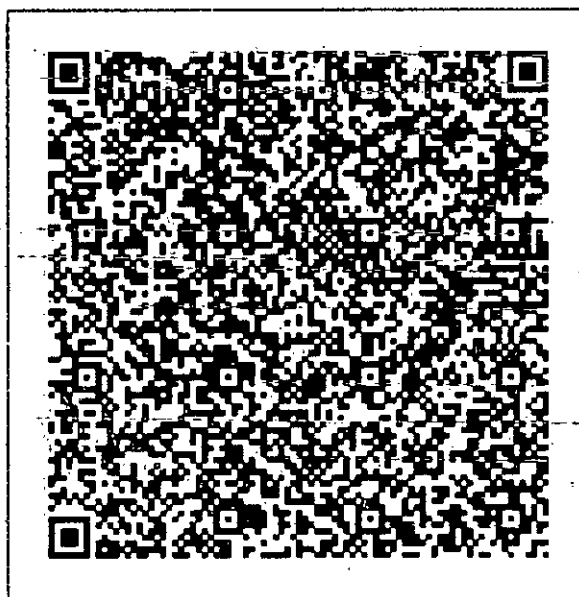
ASSINADO DIGITALMENTE

36921107083
BA510816405

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

49

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 813.011.111-11
ENDEREÇO:
ET PAU GRANDE 1
QD- C2 LT- 16
VILA DE ABRANTES/VILA DE ABRANTES
42840-000 CAMACARI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
90046693

CÓDIGO DO CLIENTE
7061094487

NOTA FISCAL Nº 941257551 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/02/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta
chave de acesso:
2926 0215 1398 2900 0194 6600 0941 2575 5110 0398 8050
Protocolo de autorização: 3262600012214449 - 21/02/2026 às 04:37:34

REF-MÊS/ANO: **02/2026** TOTAL A PAGAR R\$: **0,00** VENCIMENTO: **03/03/2026**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Bifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **12/01/2026** LEITURA ATUAL **09/02/2026** Nº DE DIAS **28** PRÓXIMA LEITURA **12/03/2026**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,75184631	37,59	1,86	37,59	20,50	7,70	0,56048000	PIS	44,66	1,11	0,49
Consumo-TE	kWh	50,00	0,37189885	18,59	0,91	18,59	20,50	3,81	0,27724000	COFINS	44,66	5,12	2,28
										ICMS	56,18	20,50	11,51
TOTAL				56,18									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV26	50	28
JAN26	50	31
DEZ25	50	31
NOV25	50	32
OUT25	50	29
SET25	163	30
AGO25	428	32
JUL25	100	31
JUN25	68	29
MAI25	50	33
ABR25	50	28
MAR25	50	29
FEV25	50	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1216211401	Energia Ativa	Único	51.929,00	53.290,00	1,00000	50,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 1311 kWh MMD. Energia injetada no mês 1444 kWh. Saldo para o próximo ciclo 1208 kWh.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2026 CÓDIGO DO CLIENTE **7061094487** VENCIMENTO **03/03/2026** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS 813.011.111-11 ET PAU GRANDE 1 QD- C2 LT- 16 VILA DE ABRANTES/VILA DE ABRANTES 42840-000 CAMACARI BA				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7061094487		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), Juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Publico/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEI 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



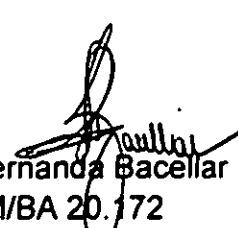
DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO:
ET PAU GRANDE 1
QD- C2 LT- 16
VILA DE ABRANTES/VILA DE ABRANTES
42840-000 CAMACARI BA

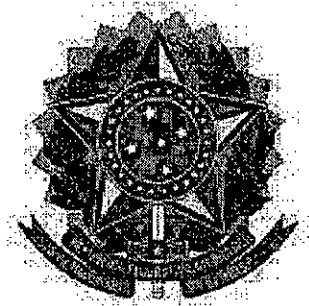
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RJ RADIOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.518.674/0001-24, estabelecida na Rua Caetano Moura, 35, Casa, Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-341. Presta serviços desde fevereiro de 2020 à **CLÍNICA MÉDICA BACELLAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.447.899/0001-46, na área de locação de equipamentos radiológicos, fornecendo equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e regulatórias vigentes, com suporte técnico adequado e atendimento eficiente às demandas da contratante, não havendo nada que desabone sua idoneidade, desempenho ou capacidade técnica.

Salvador, 04 de julho de 2025.


Dra. Fernanda Bacellar
CRM/BA 20.172
Diretora Médica

04.447.899/0001-46
CLÍNICA MÉDICA BACELLAR LTDA - ME
Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 26
Quadra I, Loteamento Jardim Pituba
Pituba - CEP. 41.800-700
SALVADOR - BA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **RJ RADIOLOGICA LTDA**, nome fantasia **RJ RADIOLOGICA**, registro nº **17579**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SETE DE SETEMBRO 400 - DOIS DE JULHO**, na cidade de **SALVADOR/BA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JORGE LUIZ CANELAS RUBIM**, inscrito com o CRM nº **5780**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d6e2135845a524c5e855b8bec1c4672c481be3a3**

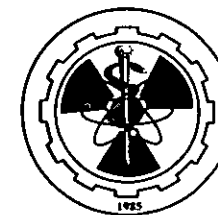
Emitida eletronicamente via internet em **24/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região



CERTIFICADO DE EMPRESA

Certificamos que a empresa RJ RADIOLOGICA LTDA, nome fantasia Nome Fantasia RJ RADIOLOGICA, , CNPJ n.º 13.518.674/0001-24, localizada à RUA CAPITÃO MELO, N.º 308, ED. SÃO DOMINGOS, SALA 07, STELLA MARIS, SALVADOR-BA, CEP 41.600-610 encontra-se REGISTRADO(A) neste ÓRGÃO, sob o n.º 00130J , em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e de acordo com a Resolução CONTER n.º 13/2018.

Código de Autenticação: mWxlhc06Z0ZCcWj62w6f

Emissão: 25/08/2025

Validade: 24/08/2030

Para autenticar esta certidão
escaneie o QRCode ou acesse este link
https://www.studiosti.com.br/STI-Financelro/radiologia/crtr8/Relatorios/Certidao Impressao Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=mWxlhc06Z0ZCcWj62w6f



**Este Certificado deverá ser fixado em local de livre acesso ao público em geral,
devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: RJ RADIOLOGICA LTDA

NOME FANTASIA: RJ RADIOLOGICA

CGA: 00.381.699/001-80

CNPJ: 13.518.674/0001-24

ENDEREÇO: Estrada da Paciência, 002009, EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101 1 ANDAR - CAJAZEIRAS VIII

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	15/04/2011
Serviços de tomografia	8640-2/04	15/04/2011
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2015
Testes e análises técnicas	7120-1/00	28/03/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 2141674 **VALIDADE:** 09/02/2028

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/04/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 11/03/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : A6C09BCF9B8C5597B424B0C64EB4E58E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: RJ RADIOLOGICA LTDA

NOME FANTASIA: RJ RADIOLOGICA

CNPJ: 13.518.674/0001-24

CGA: 00.381.699/001-80

ENDEREÇO: Estrada da Paciência, 002009 - EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101 1 ANDAR - CAJAZEIRAS VIII

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Serviços de tomografia

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Testes e análises técnicas

CNAE

DATA INÍCIO

8640-2/05

15/04/2011

8640-2/04

15/04/2011

8599-6/04

22/09/2015

7120-1/00

28/03/2019

Nº INSC. IMOBILIÁRIA: 553664-2

SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Provisória

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: 09/02/2028

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/04/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 11/03/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: REGULAR

VALIDADE: 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: EB380D7B1EA9B88AB4FCECD31409975F

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.381.699/001-80
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Razão Social: RJ RADIOLOGICA LTDA

Nome Fantasia: RJ RADIOLOGICA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 13.518.674/0001-24

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Estrada da Paciência

Número: 002009

Edifício:

Bairro: CAJAZEIRAS VIII

Complemento: EDIF CLINICA PROVIDA LOJA 0101 1 ANDAR

CEP: 41.338.700

Telefone: 7130135617

Fax:

Correio Eletrônico: ADMINISTRATIVO@LOMANTOCERQUEIRACONT.COM.BR

Referência: CLINICA PROVIDA

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2141674

Validade: 09/02/2028

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 15/04/2011

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	15/04/2011
Serviços de tomografia	8640-2/04	15/04/2011
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2015
Testes e análises técnicas	7120-1/00	28/03/2019

OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RJ RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 13.518.674/0001-24, sediada (o) **Est. Da Paciência, nº 2009, Cajazeiras VIII, Salvador-BA, CEP: 41.338-700**, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Salvador-BA, 24 de março de 2026.



**RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 26.875.979/0001-35**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RJ RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 13.518.674/0001-24, sediada (o) **Est. Da Paciência, nº 2009, Cajazeiras VIII, Salvador-BA, CEP: 41.338-700**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo Dispensa de Licitação 015/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador-BA, 24 de março de 2026.



RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 26.875.979/0001-35

**- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

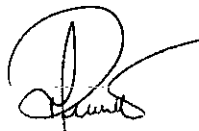
RJ RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 13.518.674/0001-24, declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (x)

Salvador-BA, 24 de março de 2026.



**RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 26.875.979/0001-35**

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

RJ RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 13.518.674/0001-24, sediada (o) **Est. Da Paciência, nº 2009, Cajazeiras VIII, Salvador-BA, CEP: 41.338-700**, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Salvador-BA, 24 de março de 2026.


A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' followed by a flourish.

RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 26.875.979/0001-35

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando
trabalho degradante ou forçado**

**RJ RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 13.518.674/0001-24, sediada (o) Est. Da
Paciência, nº 2009, Cajazeiras VIII, Salvador-BA, CEP: 41.338-700,
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal;**

Salvador-BA, 24 de março de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' followed by a flourish.

**RJ RADIOLOGICA LTDA
CNPJ:13.518.674/0001-24**

Castro Alves, Bahia, 24 de março de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens, para atender as demandas do Hospital de Castro Alves-BA.

Processo Administrativo nº: 015/2026

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens, para atender as demandas do Hospital de Castro Alves-BA, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÍCARO ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2026.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: LILIAN GOMES NERY

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CASTRO ALVES - BA.

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CASTRO ALVES - BA. DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO. OPINIÃO PELA CONTRATAÇÃO DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ART. 75 DA LEI 14.133/21. PARECER DE NATUREZA OPINATIVA E NÃO VINCULANTE.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer jurídico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de radiografia computadorizada (CR), acompanhado de software de processamento de imagens para atender as demandas do hospital de Castro Alves - BA.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta do contrato, justificativa da escolha dos prestadores, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 025/039, cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região, mapa comparativo às fls. 040, justificativa da escolha dos prestadores de serviço às fls. 041/042. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretendo contratado foram acostados às fls. 047/071, e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 073.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Por fim, ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves – BA, 24 de março de 2026.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.**

Favorecido: **RJ RADIOLOGICA LTDA**

Prazo de Vigência: **24 de março de 2026 à 24 de setembro de 2026**

Valor Total: **R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 24 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: RJ RADIOLOGICA LTDA

Prazo de Vigência: 24 de março de 2026 à 24 de setembro de 2026

Valor Total: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 24 de março de 2026.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO